

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra civil para a Fábrica de Cultura de Jaçanã.**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação parcial do forro da sala ACT e recuperação de parte do Rufo no Telhado da Recepção da Fábrica de Cultura de Jaçanã.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As propostas a serem apresentadas, deverão seguir os processos de execução detalhados a seguir:

#### **Forro Sala ACT**

- Retirada das placas e perfis metálicos danificados;
- Retirada de entulhos;
- Instalações de novos perfis metálicos. Manter padrão existente.
- Instalações das placas de forro mineral modular retangular. Manter padrão Existente.
- Instalação de luminária retangular.
- Área estimada de (+-) 15 m<sup>2</sup> que deverá ser confirmada no local.

#### **Vidro Sala ACT**

- Retirada do vidro trincado;
- Instalação de novo vidro. (Medida 1,70x0,48m) Manter padrão existente;
- Área estimada de (+-) 1 m<sup>2</sup> que deverá ser confirmada no local.

#### **Rufo da cobertura (Recepção)**

- Retirada de parte do rufo danificados;
- Recuperar o rufo;
- Instalar Rufo recuperado;
- Calafetar vão entre o rufo e a fachada da edificação.
- Área estimada de (+-) 2 m que deverá ser confirmada no local.

#### **NOTAS:**

- Os modelos corretos do vidro, forros e perfis metálicos deverão ser verificados no local antes da compra;
- O modelo correto do rufo deverá ser verificado no local antes da compra;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, ficam de responsabilidade da CONTRATADA;

- Deve ser apresentado um cronograma físico para a execução de todos os trabalhos para efeito de avaliação e liberação;

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, em função da necessidade da manutenção corretiva e preventiva da cobertura da Fábrica de cultura de Jaçanã.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

R. Raimundo Eduardo da Silva, 138 - Jaçanã, São Paulo - SP, 02281-213.

### 5. VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro Vlas no e-mail: [vladas@lazare.com.br](mailto:vladas@lazare.com.br)

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

### 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Conforme cronograma físico financeiro incluso na proposta, em até 15 dias úteis para o pagamento após a emissão da nota fiscal.

### 8. PRAZO DE GARANTIA

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da liberação final, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1 A CONTRATADA** deverá fornecer ART ou RRT referente aos serviços prestados;

**9.2** Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

**9.3 A CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

**9.4 A CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

**9.5 A CONTRATADA** deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**9.6 Todos** os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

**9.7 A CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

**9.8** Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

**9.9.** Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecendo o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

**9.10** Acompanhamento semanal de um responsável pela obra, durante a execução dos serviços;

**9.11** Apresentação de cronograma de execução em período semanal;

**9.12** A **CONTRATADA** deverá atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

**9.13** A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

**9.14** A **CONTRATADA** deverá paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.15** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

**9.16** A CONTRATADA não poderá efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

**9.17** A CONTRATADA no caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

**9.18** A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

- a) A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência (A comprovação do objeto social da empresa deverá ser feita mediante Contrato Social; CNPJ ou Inscrição Estadual/Municipal);
- b) Atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita.

## **11. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Será inabilitado os PROPONENTES que não entregarem juntamente com a proposta a documentação solicitada nos itens 11 e 15 deste Termo de Referência.

OBS : A planilha orçamentária em formato aberto ( Excel ) deverá ser solicitada através do e-mail [compras@poiesis.org.br](mailto:compras@poiesis.org.br), informando o número do processo a que se refere.

Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

## **12. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Será desclassificada a empresa que não apresentar proposta em PDF, ou que apresentarem insuficiência de dados que comprometam sua validade para fins de classificação.

## **13. CRITERIO DE JULGAMENTO**

Menor valor global

Rua Lubavitch, 64  
São Paulo / SP  
[poiesis.org.br](http://poiesis.org.br)

#### 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa deverá apresentar proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, preço total, Endereço Eletrônico, local de entrega, bem como a documentação abaixo juntamente com a proposta:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de dados bancários;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**OBS:** Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado junto com os demais documentos de sua proposta, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

São Paulo 11 de dezembro de 2023.

Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor de Fabricas de Cultura